



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de incentivo ao esporte e adota outras providências*

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao Horizonte Futebol Clube para participar do Campeonato Cearense de Futebol – 1ª Divisão – 2009.

**Art. 2º** Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o prazo máximo de repasse será de 07 (sete) meses, contados do mês de dezembro/2008 a junho/2009, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 07 (sete) parcelas, perfazendo o total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

III – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

IV – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

**Art. 3º** Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário Municipal pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através de dotação apropriada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2008.

  
**Francisco César de Sousa**  
Prefeito de Horizonte

  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Eliandra Silva  
Assessoria Técnica Legislativa  
27/11/08